



Parecer Final de Regularidade, Contrato e Termo Aditivo

Processo Administrativo nº 154/2015

Processo Licitatório nº 9/2015-02070026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150515

O Sr. **Salomão dos Santos Matos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 8657, CPF/MF 381.312.772-91, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1343-A, bairro São Brás, Belém, PA, CEP 66060-565, Coordenador do Controle Interno do Município de Tracuateua, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 021/GP/PMT/2015, de 29 de abril de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2015-02070026**, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto contratação de serviços laboratoriais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2015.

Após os trâmites legais, foi declarada vencedora do certame: CLÍNICA CAVALERO & CAVALERO LTDA (CNPJ 17.214.018/0001-99), sendo com a mesma celebrados Contrato nº 20150515, no valor de R\$ 1.783.291,50 (um milhão setecentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

O termo contratual acima referido foi assinado pelas partes, e sua minuta assinada encontra-se de acordo com a minuta publicada com o edital. Portanto, de acordo com a legalidade.

Ainda na vigência do contrato acima referido, a Administração verificou a necessidade de prorrogação do mesmo, por meio de termo aditivo de prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. E, desta



forma, foi realizado procedimento neste sentido, com a celebração do competente termo aditivo, prorrogando a vigência até o dia 27 de julho de 2016.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tracuateua, PA, 30 de dezembro de 2015.

Salomão dos Santos Matos
Responsável pelo Controle Interno